



PREFEITURA DE  
**LAGOA**  
DA CONFUSÃO

*Um governo à serviço do povo!*

ADM: 2021 à 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-  
TOPREGOEIRO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2021**

**CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 46/  
2022**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**, ATRAVÉS DOS **FUNDOS/SECRETARIAS** E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**.*

**CONTRATANTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.607.195/0001-60, na cidade de Lagoa da Confusão-TO, Estado do Tocantins, representado neste ato por seu gestor o Senhor VALDECI DE SÁ, brasileiro, casado, capaz, autônomo, portador do RG nº 1000.892.814 SSP-PR inscrito no CPF sob o nº 332.446.349-15, residente e domiciliado na Avenida Maximino de Alencar, S/N, Centro - Lagoa da Confusão - TO, CEP: 77.493-000; SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.727.488/0001-35, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av.Vicente Barbosa, Nº1. 291 Qd. 35, Lt. 09 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato pela Senhor HOMÁRIO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.062.586 SSP-TO inscrito no CPF sob o nº 817.731.530-72, residente e domiciliado na Rua Emília Araújo, S/N, Centro - Lagoa da Confusão - TO, CEP: 77.493-000; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.607.267/0001-70, sediado na Rua Firmino Lacerda, nº 025, Centro - Lagoa da Confusão - TO, CEP: 77.493-000, representada neste ato pelo seu gestor o Senhor MARNANDYS CARLOS DORTA, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, portador do RG nº 759.154 SSP-TO e CPF nº 025.472.981-98, residente e domiciliado na Rua Neuza Ribeiro, S/N, Centro - Lagoa da Confusão - TO, CEP: 77.493-000 doravante denominados **CONTRATANTES**.

**CONTRATADA**

JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.028.063/0001-75 estabelecida na RUA S-1 Nº60, QD. 146, LOTE 24 A SL 01 nº 24 Bairro SETOR BUENO GOIANIA, neste ato representada por seu representante, RAIMUNDO FILHO SILVA LOPES, portador do R. G. nº 286172 ssp-to e do CPF nº 400.039.302-20, residente e domiciliado nesta Cidade à QD 104 SUL, RUA SE-9,16, PLANO DIRETOR SUL PALMAS-TO. têm justos e certos o presente CONTRATO, com

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro  
CEP: 77.493 - 000 - Fone: (63) 3364 -1623  
Lagoa da Confusão - Tocantins

observância das Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2021 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº029/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº 029/2021, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TOSob nº 181/2021, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 029/2021, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículos para Secretarias Municipais, Fundo Municipal de assistência Social e o Gabinete do Prefeito Municipal, para atender as demandas necessárias pertinentes a serviços específicos de cada secretaria e o fundo municipal de assistência social, conforme descrição e especificações constantes na Proposta da CONTRATADA, relativa ao item a ela adjudicado, constante no Termo de Referência, Anexo II do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 029/2021, e Ata de Registro de Preços nº029/2021, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

**2.2.** Referida locação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio ambiente/Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento das atribuições da Administração Municipal, no que tange a implementação das políticas públicas por meio da promoção de ações administrativas e outras, conforme Justificativa do órgão contratante constante no Processo nº 181/2021 e Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 029/2021. Os serviços a serem adquiridos através deste contrato constituem-se em:

#### 3 ; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Serv.01 veiculo	VEICULO PASSEIO TIPO 1.0 CINCO PASSAGEIROS AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL 5 MACHAS, VIDRO E TRAVA ELETRICOS. ZERO KM. ANO 2021.	VOLKSVAGE M	03	MESES	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>RS 5.940,00</b>

#### 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

3	Serv. 01 veiculo	VEICULO PASSEIO TIPO 1.0 CINCO PASSAGEIROS AR CONDICIONADO DIREÇÃO	VOLKSVAGE M	03	MESES	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
---	------------------	--	-------------	----	-------	--------------	--------------





PREFEITURA DE  
**LAGOA**  
DA CONFUSÃO

*Um governo à serviço do povo!*

ADM. 2021 à 2024

		HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL 5 MACHAS, VIDRO E TRAVA ELETRICOS. ZERO KM, ANO 2021.					
--	--	---	--	--	--	--	--

**TOTAL DO FORNECEDOR** R\$ 5.940,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO**

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Serv.01 veiculo	VEICULO PASSEIO TIPO 1.0 CINCO PASSAGEIROS AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL 5 MACHAS, VIDRO E TRAVA ELETRICOS. ZERO KM, ANO 2021.	VOI.KSVAGE M	03	MESES	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00

**TOTAL DO FORNECEDOR** R\$ 17.820,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O veículo deverá ser disponibilizado em conformidade com as especificações do Termo de Referência- Anexo II, ITEM , do Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 029/2021, e Ata de Registro de Preços nº029/2021, adjudicado à CONTRATADA.

**3.2.** O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

**3.3.** A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré- estabelecida.

**3.4.** A CONTRATADA deverá suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas na Proposta, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização.

**3.5.** Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 02 (duas) horas da garagem da CONTRATADA.

**3.6.** As manutenções preventivas e corretivas do veículo serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, considerando a média de utilização de 4.500 km por mês para efeito de planejamento.

**3.7.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

**3.8.** A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

**3.9.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

**3.10.** A CONTRATADA deverá responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

**3.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro  
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623  
Lagoa da Confusão – Tocantins

seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE.

**3.12.** A comprovação do recebimento dos serviços será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

**3.13.** No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, encargos financeiros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste instrumento está estimado em **R\$ 17.820,00** (Dezessete mil oitocentos e vinte reais), considerando-se o valor mensal do veículo, sem motorista, em conformidade com o objeto do presente contrato e Ata de Registro de Preços nº 029/2021.

**4.2.** O pagamento do valor mensal é de R\$ 1.980,00 (Mil Novecentos e oitenta reais), que será efetuado através de depósitos realizados diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal correspondente, pelo servidor responsável.

**4.3.** A CONTRATADA, para recebimento, deverá apresentar a Nota Fiscal juntamente com o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme Acórdão 260/2002 do Plenário do TCU, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do encerramento de cada mês.

**4.4.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

**4.5.** O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**4.6.** Veículo sem motorista e combustível por conta da contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1. 1** O prazo de vigencia será de 03 meses contado a partir da data deste contrato. É admitida a prorrogação nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Gabinete do Prefeito na seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
FICHA: /289//193//301//310//313//316/	
NATUREZA DE DESPESA: /3.3.90.39	
DOTAÇÃO: 04.46.04.122.1316.2.212/04.46.15.122.1321.2.070/04.46.25.752.0506.2.074/04.46.26.782.0710.2.154/04.46.26.78 2.0710.2.203/04.46.26.782.1316.2.155/	
PROGRAMA: /SERVIÇOS	

<b>SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
<b>FONTE: 1.500.1002.00000</b>	<b>FICHA: 497/472/486/</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: /3.3.90.39</b>	
<b>DOTAÇÃO: 08.08.27.812.1337.2.193/08.08.27.811.1325.2.207/08.08.27.812.1325.2.222/</b>	
<b>PROGRAMA: /SERVIÇOS</b>	

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.510/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 029/2021.

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelo abastecimento.

**7.1.3.** Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.1.4.** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7.1.5.** Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento do veículo.

**7.1.6.** Receber o veículo de acordo com as especificações contidas no Edital e neste contrato.

**7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que for entregue fora dos padrões exigidos no Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 029/2021 e neste contrato.

**7.1.8.** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repectuações.

**7.1.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quarta deste instrumento.

**7.1.10.** Responsabilizar-se pela retenção dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato.

**7.1.11.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.510/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 029/2021, são obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1.** Executar fielmente o objeto deste contrato conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo II - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 029/2021 e neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

**8.1.2.** Disponibilizar o veículo devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações constantes na Proposta, sendo vedada a utilização do mesmo pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidade do Município diferente do indicado.

**8.1.3.** O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características



originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

**8.1.3.1.** Poderá ser aceito veículo vinculado a empresas de Leasing desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa CONTRATADA sob pena de decair o direito à contratação e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**8.1.3.2.** Em caso de veículo em nome de terceiro, deverá a CONTRATADA apresentar o respectivo instrumento contratual.

**8.1.4.** Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE.

**8.1.4.1.** A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam, a utilização dos serviços da seguradora.

**8.1.5.** Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas na Proposta, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização.

**8.1.5.1.** Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a immobilização ocorra em local que esteja a mais de 02 (duas) horas da garagem da CONTRATADA.

**8.1.6.** Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

**8.1.7.** As manutenções preventivas e corretivas do veículo serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, considerando a média de utilização de 4.500 km por mês para efeito de planejamento.

**8.1.8.** Apresentar, quando alterar o modelo ou a marca de um veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia.

**8.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

**8.1.10.** Possuir sede ou filial com capacidade administrativa operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.

**8.1.11.** Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículo(s), quando se fizerem necessárias.

**8.1.12.** Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

**8.1.13.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

**8.1.14.** Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

**8.1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.1.16.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o(s) veículo(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes da Proposta, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 8.1.17.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.1.18.** Expor-se a toda fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 029/2021 e neste contrato.
- 8.1.19.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.1.20.** A falta de entrega de qualquer veículo, cujo serviço de locação incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 8.1.21.** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Prefeitura e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela fiscalização da Prefeitura.
- 8.1.22.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
- 8.1.23.** Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.
- 8.1.24.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 8.1.25.** O veículo deverá permanecer na Garagem do Município à noite e nos finais de semana.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores designados pelas respectivas **Portarias**, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na realização do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (conforme o caso), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, (conforme o caso) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5.** As multas de que trata esta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.6.** As multas de que trata esta cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**11.2** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 11.2.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

**11.2.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início dos serviços;
- e)** a paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g)** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k)** a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l)** outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.



**11.4.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS**

**12.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial nº (SRP) nº 029/2021.

**14.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Lagoa da Confusão-TO , 10 de Março de 2022.

*Homário Lopes da Silva*

Secretário Municipal de  
Juventude, Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE  
E LAZER**

**CNPJ: 29.727.488/0001-35**

**HOMÁRIO LOPES DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE  
E LAZER  
CONTRATANTE**

*Valdeci de Sá*

**SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CNPJ: 19.607.195/0001-60**

**VALDECI DE SÁ  
CONTRATANTE**

*Marnandys Carlos Dorta*

**SECRETARIA MUL. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO**

**CNPJ: 19.607.267/0001-70**

**MARNANDYS CARLOS DORTA**

**SECRETÁRIO MUL. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO  
CONTRATANTE**



PREFEITURA DE  
**LAGOA**  
DA CONFUSÃO

*Um governo à serviço do povo!*

ADM: 2021 à 2024

RODRIGO DE  
FREITAS

SALES:7183875  
9115

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
DE FREITAS

SALES:71838759115

Dados: 2022.03.10

12:39:21 -03'00'

**JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 28.028.063/0001-75**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_